

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº. 178/XII/3ª****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014****PROPOSTA DE ALTERAÇÃO****Capítulo XIX****Disposições diversas com relevância tributária****Secção I****Disposições diversas****Artigo 217.º****Contribuição sobre o setor energético**

É aprovado o regime que cria a contribuição sobre o setor energético nos seguintes termos:

«(...)

Artigo 6.º

(...)

1 - A taxa da contribuição sobre o setor energético é de **8,5%**, exceto no caso previsto no número seguinte.

2 - A taxa da contribuição sobre o setor energético é de **4,25%**, para as centrais termoelétricas de ciclo combinado, com uma utilização anual da potência instalada, em 2013, superior ou igual a 2 000 horas e inferior a 3 500 horas.

(...).

GRUPO PARLAMENTAR



Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2013

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia